DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 14
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 15
Tributos arrecadados 15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Climática e Turística de Santa Rita do Passa Quatro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Rita do Passa Quatro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 45.749.819/0001-94
Rua Vitor Meirelles, 89
Telefone: (19) 3582-9000
Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 50.719.681/0001-10
Rua José Rodrigues Palhares, 117
Telefone: (19) 3582-2441
Site: www.camarasantarita.sp.gov.br

Instituto de Previdências dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 07.182.887/0001-25

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climátia e Turística de Santa Rita do Passa Quatro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"

LEI Nº 3.793, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIO MUNICIPAL.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **"Francisca Maria dos Santos Isabel - CHICA"** a Praça de Loteamento do Conjunto Habitacional Arnaldo dos Santos – CDHU, deste município de Santa Rita do Passa Quatro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 12 de dezembro de 2022.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Municipal em 12 de dezembro de 2022.

LUCAS DA SILVA RAMOS
Assessor de Gabinete

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro - CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
E-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"

LEI Nº 3.794, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, e dá outras providências.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à "APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO", CNPJ nº 45.749.041/0001-13, no valor de R$ 36.775,99 (Trinta e Seis Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos), destinados a "despesas de custeio" para a Entidade.

§ 1º O valor repassado é proveniente de Recurso Federal do Piso de Média Complexidade – Ministério da Cidadania.

§ 2º A concessão da subvenção será formalizada através de termo apropriado e será destinada exclusivamente ao custeio da entidade subvencionada.

§ 3º A subvenção será concedida pelo Município com dispensa de Chamamento Público, com fundamento no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no § 5.º do art. 8.º do Decreto nº 2.697, de 23 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Fica a entidade beneficiária obrigada a prestar contas à Municipalidade, na forma do disposto no Decreto Municipal nº 2.697/2017, bem como nas Instruções 01/2020, baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

Art. 3º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da abertura de Crédito Adicional Suplementar, com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
0209 – Departamento de Assistência Social
020910 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0106.2032 – Manutenção das Subvenções Sociais
3.3.50.43 – Subvenções Sociais
FR 91 C.A. 500.029
Total Geral – R$ 36.775,99

Art. 4º O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro, apurado no balanço geral no exercício de 2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 12 de dezembro de 2022.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Municipal em 12 de dezembro de 2022.

LUCAS DA SILVA RAMOS
Assessor de Gabinete

Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"

LEI Nº 3.795, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à LAR SÃO VICENTE DE PAULO, e dá outras providências.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à "LAR SÃO VICENTE DE PAULO", CNPJ nº 56.929.391/0001-88, no valor de R$ 23.863,51 (Vinte e Três Mil, Oitocentos e Sessenta e Três Reais e Cinquenta e Um Centavos), destinados a "despesas de custeio" para a Entidade.

§ 1º O valor repassado é proveniente de Recurso Federal do Piso de Alta Complexidade – Ministério da Cidadania.

§ 2º A concessão da subvenção será formalizada através de termo apropriado e será destinada exclusivamente ao custeio da entidade subvencionada.

§ 3º A subvenção será concedida pelo Município com dispensa de Chamamento Público, com fundamento no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no § 5.º do art. 8.º do Decreto nº 2.697, de 23 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Fica a entidade beneficiária obrigada a prestar contas à Municipalidade, na forma do disposto no Decreto Municipal nº 2.697/2017, bem como nas Instruções 01/2020, baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

Art. 3º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da abertura de Crédito Adicional Suplementar, com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
0209 – Departamento de Assistência Social
020910 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0106.2032 – Manutenção das Subvenções Sociais
3.3.50.43 – Subvenções Sociais
FR 91 C.A. 500.034
Total Geral – R$ 23.863,51

Art. 4º O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro, apurado no balanço geral no exercício de 2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 12 de dezembro de 2022.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Municipal em 12 de dezembro de 2022.

LUCAS DA SILVA RAMOS
Assessor de Gabinete

Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"

LEI Nº 3.796, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À LAR SÃO VICENTE DE PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao "LAR SÃO VICENTE DE PAULO", CNPJ nº 56.929.391/0001-88, no valor de R$ 12.157,50 (Doze mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta), destinados a atender "despesas de custeio" para o funcionamento e manutenção da Entidade.

§ 1º A concessão da subvenção será formalizada através de termo apropriado e será destinada exclusivamente ao custeio da entidade subvencionada.

§ 2º A subvenção será concedida pelo Município com dispensa de Chamamento Público, com fundamento no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no § 5.º do art. 8.º do Decreto nº 2.697, de 23 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Fica a entidade beneficiária obrigada a prestar contas à Municipalidade, na forma do disposto no Decreto Municipal nº 2.697/2017, bem como nas Instruções 01/2020, baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias oriundas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, previamente aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, consignadas no orçamento vigente, observada a seguinte classificação:

02 – PODER EXECUTIVO
0209 – ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
020910 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0106 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
2032 – MANUTENÇÃO DAS SUBVENÇÕES DO FMAS
3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
FR 02 C.A. 500.013
Total Geral – R$ 12.157,50

Art. 4º A presente subvenção está prevista no Plano Plurianual do Município – PPA – 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 3.652, de 30 de Setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.639, de 16 de julho de 2021, e no Orçamento Anual instituído pela Lei Municipal nº 3.674, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 12 de dezembro de 2022.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Municipal em 12 de dezembro de 2022.

LUCAS DA SILVA RAMOS
Assessor de Gabinete

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro - CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
E-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"

LEI Nº 3.797, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL AO LAR DOM LUIZ CABURLOTTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao "LAR DOM LUIZ CABURLOTTO", CNPJ nº 62.013.552/0005-15, no valor de R$ 37.511,10 (Trinta e sete mil, quinhentos e onze reais e dez centavos), destinados a atender "despesas de custeio" para o funcionamento e manutenção da Entidade.

§ 1º A concessão da subvenção será formalizada através de termo apropriado e será destinada exclusivamente ao custeio da entidade subvencionada.

§ 2º A subvenção será concedida pelo Município com dispensa de Chamamento Público, com fundamento no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no § 5.º do art. 8.º do Decreto nº 2.697, de 23 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Fica a entidade beneficiária obrigada a prestar contas à Municipalidade, na forma do disposto no Decreto Municipal nº 2.697/2017, bem como nas Instruções 01/2020, baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

Art. 3º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias oriundas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, previamente aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, consignadas no orçamento vigente, observada a seguinte classificação:

02 – PODER EXECUTIVO
0209 – ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
020910 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0106 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
2032 – MANUTENÇÃO DAS SUBVENÇÕES DO FMAS
3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
FR 02 C.A. 500.015
Total Geral – R$ 37.511,10

Art. 4º A presente subvenção está prevista no Plano Plurianual do Município – PPA – 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 3.652, de 30 de Setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.639, de 16 de julho de 2021, e no Orçamento Anual instituído pela Lei Municipal nº 3.674, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 12 de dezembro de 2022.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Municipal em 12 de dezembro de 2022.

LUCAS DA SILVA RAMOS
Assessor de Gabinete

Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"

LEI Nº 3.798, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à "APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO", CNPJ n.º 45.749.041/0001-13, no valor de R$ 37.514,40 (Trinta e sete mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta centavos), destinados a atender "despesas de custeio" para o funcionamento e manutenção da Entidade.

§ 1º A concessão da subvenção será formalizada através de termo apropriado e será destinada exclusivamente ao custeio da entidade subvencionada.

§ 2º A subvenção será concedida pelo Município com dispensa de Chamamento Público, com fundamento no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no § 5.º do art. 8.º do Decreto nº 2.697, de 23 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Fica a entidade beneficiária obrigada a prestar contas à Municipalidade, na forma do disposto no Decreto Municipal nº 2.697/2017, bem como nas Instruções 01/2020, baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

Art. 3º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias oriundas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, previamente aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, consignadas no orçamento vigente, observada a seguinte classificação:

02 – PODER EXECUTIVO
0209 – ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
020910 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0106 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
2032 – MANUTENÇÃO DAS SUBVENÇÕES DO FMAS
3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
FR 02 C.A. 500.030
Total Geral – R$ 37.514,40

Art. 4º A presente subvenção está prevista no Plano Plurianual do Município – PPA – 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 3.652, de 30 de Setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.639, de 16 de julho de 2021, e no Orçamento Anual instituído pela Lei Municipal nº 3.674, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 12 de dezembro de 2022.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Municipal em 12 de dezembro de 2022.

LUCAS DA SILVA RAMOS
Assessor de Gabinete

Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"

LEI Nº 3.799, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A "T.E.P.A. TEMPLO ESPÍRITA POVO DE ARUANDA".

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública o "T.E.P.A. Templo Espírita Povo de Aruanda", inscrita no CNPJ sob o nº. 25.065.729/0001-77, associação de organização civil não governamental, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, constituída em 31 de março de 2016, com estatuto registrado em 20 de fevereiro de 2021, no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, protocolado sob nº. 638, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 1.738, bairro Belém, na cidade de Santa Rita do Passa Quatro - SP.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 12 de dezembro de 2022.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Municipal em 12 de dezembro de 2022.

LUCAS DA SILVA RAMOS
Assessor de Gabinete

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro - CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
E-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"

P O R T A R I A Nº 507/2022

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado para o cargo de provimento em comissão de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, Ref. 49, criado pela Lei Complementar nº 180, de 08 de dezembro de 2022, o Sr. **PEDRO HENRIQUE SOUZA LOLLI COMISSO,** RG. Nº 40.275.200-4 SSP/SP e CPF Nº 363.842.018-36.

Art. 2º O servidor nomeado ficará lotado na Procuradoria Municipal, cujas atribuições são as constantes na referida Lei.

Art. 3º As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 12 de dezembro de 2022.

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro - CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
E-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados

PREF MUNIC SANTA RITA PASSA QUATRO
Rua Vitor Meirelles, 89
45749819/0001-94 Exercício: 2022

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Outubro
PREF MUNIC SANTA RITA PASSA QUATRO

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO			
1112.50.0.1.01.00	IPTU - IMPOSTO PREDIAL URBANO - PRINCIPAL	3.919.779,07	290.955,25	4.210.734,32
1112.50.0.1.02.00	IPTU - IMPOSTO TERRITORIAL URBANO - PRINCIPAL	925.446,07	56.129,04	981.575,11
1112.53.0.1.01.00	ITBI - PRINCIPAL	1.470.643,01	166.837,05	1.637.480,06
1113.03.1.1.00.01	IRRF - TRABALHO-PRINCIPAL	1.694.283,31	209.233,91	1.903.517,22
1114.51.1.1.01.00	ISS - PRINCIPAL	6.899.393,12	887.604,63	7.786.997,75
1121.01.0.1.01.00	TAXAS LICENÇA FUNC ESTAB CONTR FISC-PRINCIPAL	325.395,16	38.369,00	363.764,16
1121.01.0.1.02.00	TAXA DE AMBULANTES	29.665,15	5.573,36	35.238,51
1121.50.0.1.01.00	TAXA DE FISCALIZAçãO DE VIGILâNCIA SANITáRIA - PRINCIPAL	34.595,83	2.240,90	36.836,73
1122.01.0.1.01.00	TAXAS DE LIMPEZA URBANA	128.800,49	8.218,07	137.018,56
1122.01.0.1.02.00	TAXAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS	1.345.168,93	101.189,66	1.446.358,59
1122.01.0.1.03.00	TAXA DE EXPEDIENTE	57,31	0,00	57,31
1122.01.0.1.04.00	TAXAS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA	3.012,00	149,55	3.161,55
1122.01.0.1.05.00	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS DIVERSOS	53.180,56	5.357,18	58.537,74
1122.01.0.1.06.00	TAXA LIC APROVAÇÃO EDIFICAÇÃO,LOTEAM,DESMEMB E UN	121.590,91	12.800,35	134.391,26
1131.99.0.1.01.00	OUTRAS CONTRIBUIçõES DE MELHORIA - PRINCIPAL	793,71	0,00	793,71
	Sub Total	16.951.804,63	1.784.657,95	18.736.462,58
	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO			
1711.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MÊ	22.919.603,44	2.236.261,99	25.155.865,43
1711.51.2.1.00.01	COTA-PARTE DO FPM – 1% COTA-DEZEMBRO-EC 55/2007	0,00	0,00	0,00
1711.51.2.1.00.02	COTA-PARTE DO FPM-1% COTA-SETEMBRO-EC 112/21	230.248,80	0,00	230.248,80
1711.51.3.1.00.01	COTA-PARTE DO FPM-1% COTA-JULHO-EC 84/2014	1.274.318,93	0,00	1.274.318,93
1711.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	49.647,77	371.029,74	420.677,51
	Sub Total	24.473.818,94	2.607.291,73	27.081.110,67
	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO			
1721.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	21.374.337,49	2.254.640,35	23.628.977,84
1721.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	5.035.391,15	133.138,57	5.168.529,72
1721.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	130.092,43	15.632,38	145.724,81
	Sub Total	26.539.821,07	2.403.411,30	28.943.232,37
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS			
1112.50.0.2.01.00	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA - PRINCIPAL	9.009,65	1.471,15	10.480,80
1112.53.0.2.01.00	ITBI - MULTAS E JUROS - PRINCIPAL	701,79	179,00	880,79
1114.51.1.2.01.00	ISS - MULTA E JUROS DE MORA	23.669,33	3.469,45	27.138,78
1121.01.0.2.01.00	TAXAS LICENÇA FUNC ESTABEL CONTR FISC-MULTAS E JUROS	1.624,82	175,48	1.800,30
1121.01.0.2.02.00	TAXAS DE AMBULANTES - MULTAS E JUROS	36,55	35,82	72,37
1121.50.0.2.01.00	TAXA DE FISCALIZAçãO DE VIGILâNCIA SANITáRIA - MULTAS E JUR	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.2.01.00	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	3.109,75	513,66	3.623,41
1131.99.0.2.01.00	OUTRAS CONTRIBUIçõES DE MELHORIA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	38.151,89	5.844,56	43.996,45
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS			
1112.50.0.3.01.00	IPTU - DIVIDA ATIVA	716.857,78	41.335,22	758.193,00

PREF MUNIC SANTA RITA PASSA QUATRO
Rua Vitor Meirelles, 89
45749819/0001-94 Exercício: 2022

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Outubro
PREF MUNIC SANTA RITA PASSA QUATRO

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS			
1112.53.0.3.01.00	ITBI - DIVIDA ATIVA	6.639,56	0,00	6.639,56
1114.51.1.3.01.00	ISS - DíVIDA ATIVA	61.765,30	915,62	62.680,92
1121.01.0.3.01.00	TAXAS DE INSPEçãO, CONTR E FISC - DíVIDA ATIVA	111.420,96	6.306,72	117.727,68
1122.01.0.3.01.00	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS EM GERAL - DíVIDA ATIVA	238.887,43	14.257,36	253.144,79
1131.99.0.3.01.00	OUTRAS CONTRIBUIçõES DE MELHORIA - DíVIDA ATIVA	8.270,90	911,56	9.182,46
	Sub Total	1.143.841,93	63.726,48	1.207.568,41
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS			
1112.50.0.4.01.00	IPTU - DIVIDA ATIVA-MULTAS E JUROS	86.921,88	8.993,41	95.915,29
1112.53.0.4.01.00	ITBI - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA	14,32	0,00	14,32
1114.51.1.4.01.00	ISS - DíVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA	7.386,68	548,07	7.934,75
1121.01.0.4.01.00	TAXAS DE INSPEçãO, CONTR FISCAL DíVI ATIVA-MULTAS E JUROS	R$ 89,81	1.557,65	17.047,46
1122.01.0.4.01.00	TAXAS PRESTAçãO SERVIçOS EM GERAL-DíV ATIVA - MULTAS E JUROS	32.189,02	3.472,17	35.662,19
1131.99.0.4.01.00	OUTRAS CONTRIBUIçõES DE MELHORIA - DíVIDA ATIVA - MULTAS E J	2.091,53	220,95	2.312,48
	Sub Total	144.094,24	14.792,25	158.886,49
	DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			
9510.00.0.0.01.00	DEDUÇÃO FUNDEB FPM	-4.583.920,48	-447.252,38	-5.031.172,86
9510.00.0.0.02.00	DEDUÇÃO FUNDEB ITR	-9.929,49	-74.205,94	-84.135,43
9510.00.0.0.04.00	DEDUÇÃO FUNDEB ICMS	-4.274.867,36	-450.928,06	-4.725.795,42
9510.00.0.0.04.01	DEDUÇÃO FUNDEB -ICMS - LC 123/2022	0,00	-21.176,29	-21.176,29
9510.00.0.0.05.00	DEDUÇÃO FUNDEB IPVA	-1.007.552,98	-26.627,60	-1.034.180,58
9510.00.0.0.06.00	DEDUÇÃO FUNDEB IPI	-26.018,48	-3.126,47	-29.144,95
	Sub Total	-9.902.288,79	-1.023.316,74	-10.925.605,53
	Total	59.389.243,91	5.856.407,53	65.245.651,44

SANTA RITA DO PASSA QUATRO, 31 de outubro de 2022

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

ANA SILVIA PEDROSO DA CRUZ VIVIANI
Contadora - CRC: TC 1SP221108/0-5/SP

HÉLIO ADENIR PUPPO
Tesoureiro